



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 N° 1791

Divulgação sexta-feira, 6 de dezembro de 2019

- Página 77

Publicação segunda-feira, 9 de dezembro de 2019



O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT, referente a MILENA BERTOLAZI FAGUNDES, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 01/11/2019 e com término em 07/07/2032, e DANIEL BERTOLAZI FAGUNDES, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 01/11/2019 e com término em 18/09/2027, conforme processo administrativo do PREVI-ITAUBA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 26 de Novembro de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 091-2019 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 6413-2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa Edson Nen Andrade Neves 00156186179, nos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 860.001,46 (Oitocentos e sessenta mil, um reais e quarenta e seis centavos).

Juína-MT, 02 de dezembro de 2019.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro -
Poder Executivo
Juína/MT.

DECRETO N.º 359, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal n° 1.842/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.100,00 (Sessenta e três mil e cem reais), devidamente, autorizado pela Lei Municipal n° 1.842, de 17 de dezembro de 2018 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa
Projeto/Atividade: 2002	Remuneração Vereadores e Servidores
Elemento Despesa: 3190110000	Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil
	R\$ 61.000,00

Órgão: 00	
Unidade Orçamentária: 001	
Função: 01	
Sub Função: 031	
Programa: 0001	
Projeto/Atividade: 2004	
Elemento Despesa: 3390390000	
TOTAL	R\$ 63.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior será anulada, total ou parcialmente, a importância de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa

Projeto/Atividade: 1002	Construção, Ampl. e Reforma do Predio da Câmara
Elemento Despesa: 4490510000	Obras e Instalações
	R\$ 5.000,00
Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa
Projeto/Atividade: 2002	Remuneração Vereadores e Servidores
Elemento Despesa: 3190090000	Salário Família
	R\$ 100,00
Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa
Projeto/Atividade: 2003	Manutenção das Atividades Legislativas e concursos
Elemento Despesa: 3390360000	Outros Serv. de Terceiros - PF
	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa: 3390390000	Outros Serv. de Terceiros - PJ
Elemento Despesa: 3390410000	Contribuições
	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 63.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de Dezembro de 2019

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 360, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal 2019 e do Ano Novo 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2019 e do Ano Novo de 2020, nos períodos compreendidos entre 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, a fixação da escala de funcionamento, e, se necessário, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município - PGM no período que trata o caput, do art. 1º do presente Decreto, deverá manter um Procurador Municipal a disposição do Poder Executivo Municipal, a ser designado por Ordem de Serviço do Procurador Geral.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia a todos os Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Parágrafo Único. O Setor de Recursos Humanos deverá providenciar o encaminhamento de cópias do inteiro teor do presente Decreto a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes da data do início do recesso funcional que trata o presente Decreto, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.